ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREÂMBULO:**

| | |
|---|---|
| Órgão Interessado: | MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL |
| Processo: | **EDITAL 15/2021** – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO |
| Regime Legal: | Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações, Lei Federal 147/2014, Decretos Federais 3.555/2000, 7.892/2013 e **10.024/2019**; os Decretos Municipais 3.599/2012 e 5.339/2020 e este edital. |
| Tipo Licitação: | **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO DO ITEM** |
| Exame do Edital: | **CENTRAL DE COMPRAS** – Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, das 8h até as 14h, de segunda a sexta feira. |
| Retirada do Edital e Local da Sessão: | www.portaldecompraspublicas.com.br |
| Data da Sessão: | **09 de abril de 2021** |
| Hora da Sessão: | **09h30min** (horário de Brasília/DF) |
| Recebimento de propostas: | Início: **25/03/2021** às **9h30min** Término: **09/04/2021** às **09h29min** |
| Limite para Impugnação: | **06/04/2021** às **09h30min** (horário de Brasília-DF) |
| Informações: | Fone: (53) 3251-9563 E-mail: licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br |

São Lourenço do Sul/RS, 25 de março de 2021.

Lisane Lilge
Pregoeira – Decreto 5.339/2020

**EXAME DO EDITAL**

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta PGM – Procuradoria Geral do Município

Em:___/___/_____.

Procurador Jurídico

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**
**EDITAL 05/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**
**AQUISIÇÃO DE COLCHÕES HOSPITALARES**

O Município de SÃO LOURENÇO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 87.893.111/0001-52, com sede na Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, torna público para conhecimento dos interessados que, por intermédio da Secretaria municipal da Fazenda - Central de Compras e Licitações, mediante a pregoeira e Equipe de Apoio, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO 15/2021**, do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com a finalidade de selecionar propostas para registrar preços para eventual **AQUISIÇÃO DE COLCHOES HOSPITALARES,** cujas especificações detalhadas constam no **ANEXO I** que integra este Edital.

Regem o presente procedimento licitatório, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais 3.555/2000, 7.892/2013 e 10.024/2019; os Decretos Municipais 3.599/2012 e 5.339/2020, este edital e demais determinações legais aplicáveis e pertinentes.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que venha impedir a realização deste certame na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

✓ **Recebimento das Propostas**:
- **Início**: 09h30min do dia 25/03/2021
- **Término**: às 09h29min do dia 09/04/2021

✓ **Sessão Pública de Disputa de Preços**:
- **Início**: 09h30min do dia 09/04/2021
- **Local**: site: www.portaldecompraspublicas.com.br

✓ **Referência de tempo**: Todas as referências de tempo serão regidas pelo horário oficial de Brasília/DF.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente Licitação tem por objeto o **registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE COLCHÕES HOSPITALARES,** conforme descrito no ANEXO I, onde os itens de 01 e 02, cujo valor total estimado é de até R$ 80.000,00, são destinados a participação Exclusiva das Beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e alterações; e o item 03, cuja estimativa ultrapassa R$ 80.000,00, são destinados à ampla concorrência, garantidas 25% das cotas para as Beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e alterações, conforme item 3a.

**1.2.**

**2. DO CREDENCIAMENTO:**

**2.1.** O licitante deverá estar previamente credenciado perante o Portal de Compras Públicas, provedor do sistema utilizado para a realização de Pregões Eletrônicos pelo Município de São Lourenço do Sul, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

**2.2.** O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

**2.3.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**2.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Lourenço do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3. DA PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO**:

**3.1. Poderão participar** do presente pregão eletrônico:

**3.1.1.** As empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

**3.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**3.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**3.3. Não poderá participar** desse processo licitatório a empresa que:

**3.3.1.** Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

**3.3.2.** Incidir no estipulado no art. 9º da Lei 8.666/93;

**3.3.3.** Que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação;

**3.3.4.** Que estejam reunidas em consórcio e/ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

**3.3.5.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.3.6.** Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

**3.3.7.**O edital fica disponível para *download* nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saolourencodosul.rs.gov.br.

**3.3.8.**A efetiva participação no pregão dar-se-á por meio do acesso ao Portal de Compras mediante inserção da senha do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços dentro dos prazos estipulados neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**3.3.9.**O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**3.3.10.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.2.** O prazo para envio das propostas se encerrará com a abertura da sessão pública.

**4.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Registro Cadastral da Prefeitura de São Lourenço do Sul, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso ao CRC - Certificado de Registro Cadastral.

**4.4.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas.

**4.5.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**4.5.1.** A falsidade da declaração de que trata o item 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**4.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.7.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.

**4.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.9.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo estipulado pela pregoeira.

**4.10.** As propostas deverão: apresentar preço unitário e total para o **item** em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no **máximo duas casas decimais após a vírgula**, em conformidade com a Lei 9.069/95 e suas alterações; incluir todas as despesas que influenciem nos custos; e serem válidas por no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

**4.10.1.** As propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no neste edital e seus anexos, serão considerados inválidas.

## 5. DO VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

**5.1.** No presente certame, optou-se por não atribuir caráter sigiloso ao valores máximos aceitáveis, assim, os preços de referência estão estipulados no **ANEXO I**, Modelo de Proposta, e não serão aceitos preços superiores.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

**6.1.** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeira.

**6.2.** Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

**6.3.** A troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes deve ocorrer mediante campo próprio disponibilizado pelo sistema.

**6.4.** A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**6.4.1.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**6.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

**6.6.** Somente as propostas classificadas pela pregoeira participarão da etapa de envio de lances.

## 7. DA FASE COMPETITIVA E FORMULAÇÃO DE LANCES:

**7.1.** Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.2.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**7.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário do item, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

**7.4.** Os licitantes somente poderão oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor.

**7.7.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.8.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## 8. DA DISPUTA:

**8.1.** Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico que trata este edital, o **modo de disputa aberto e fechado**.

**8.2.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**8.3.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

**8.4.** Encerrado o prazo que trata o item 8.3, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**8.5.** Encerrado o prazo de que trata o item 8.4, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.6.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.5, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**8.7.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.5 e 8.6, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**8.8.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.5 e 8.6, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.7.

**8.9.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliada pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 8.8.

**8.10.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**8.11.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 7.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**8.12.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.13.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**8.13.1.** O licitante que receber a contraproposta deverá responder no prazo estipulado.

**8.13.2.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.14.** Concluída a negociação, no prazo estipulado, contado da solicitação da pregoeira no sistema, o licitante deve encaminhar, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta e, se necessário, os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

**8.14.1.** No caso de haver qualquer inconsistência no sistema que impeça o licitante de anexar os documentos que trata o item 8.14, os mesmos devem ser encaminhados, junto de justificativa plausível que será analisada pela pregoeira, ao e-mail licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br, sendo que o prazo deve ser igualmente observado.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**9.1.1.** Após a fase da disputa não serão aceitos preços superiores aos valores máximos aceitáveis estipulados no **ANEXO I**.

**9.2.** O critério de julgamento empregado para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de **menor preço por item,** desde que atenda as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**9.3.** Depois da análise da proposta e da documentação, a pregoeira anunciará, através do sistema do Portal de Compras Públicas, o licitante vencedor.

**9.4.** Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor

desatender qualquer das exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**10. DA DOCUMENTAÇÃO**:

**10.1. Proposta de Preços:**

**10.1.1.** A proposta de preços, ainda que os valores já se encontrem inseridos no sistema, deve ser anexada no Portal após a sessão, e encaminhada posteriormente, em via física, conforme modelo do **ANEXO I,** junto de toda a documentação, e deve:

**10.1.1.1.** Incluir marca e modelo do produto, descrições detalhadas e demais informações necessárias, cujas especificações devem atender na integra as exigências mínimas deste Edital;

**10.1.1.2.** Apresentar preço final, unitário e total para o **item** em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no **máximo duas casas decimais após a vírgula**, em conformidade com a Lei 9.069/95 e suas alterações;

**10.1.1.3.** Incluir todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com transporte, seguros, fretes, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos sociais, comerciais ou de qualquer natureza, e todo o ônus relativo ao fornecimento;

**10.1.1.4.** Ser válida por no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

**10.1.2.** No caso de não aceitação da proposta de preços, a mesma será desclassificada e serão contatados os fornecedores que apresentaram as demais propostas, na ordem de classificação.

**10.2. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação:**

**10.2.1.** No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico a declaração de que cumpre os requisitos de edital, que trata o item 4.5 e, posteriormente, a declaração em via física, conforme modelo do **ANEXO II.**

**10.3. Termo de credenciamento:**

**10.3.1.** Deverá ser informado, em documento, os dados do representante legal, como nome, RG, CPF, endereço, telefone e e-mail, conforme modelo do **ANEXO V.**

**10.4. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

**10.4.1.** Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

**10.4.2.** Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal No 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.4.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**10.4.4.** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**10.4.5.** Declaração de atendimento à norma do Inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n° 20/98, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salva na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo do **ANEXO IV**.

**10.5. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:**

**10.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

**10.5.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual**.

**10.5.3.** Prova de regularidade com a com a Fazenda Federal que deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

**10.5.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**10.5.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**10.5.6.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);

**10.5.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

**10.6. Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:**

**10.6.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a noventa dias antes da data prevista para apresentação dos documentos.

**10.6.2.** Declaração firmada por seu representante legal de que a empresa está enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou Cooperativa, conforme **ANEXO III**.

**10.6.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**10.6.3.1.** Os índices calculados deverão preferencialmente ser apresentados pela licitante por intermédio do contador responsável ou serão analisados, por servidor do Município bacharel em Ciências Contábeis.

**10.6.3.2.** Os índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índice de Liquidez Geral: mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas à curto e longo prazo;

$$ILG = \frac{\text{Ativo circulante + Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível de longo prazo}} = \text{igual ou superior a 1}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC): avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações de curto prazo.

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou superior a 1}$$

c) Índice de Solvência Geral: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível de Longo Prazo}} = \text{igual ou superior a 1}$$

**10.6.3.3.** Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos, dois dos três índices iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.

**10.6.3.4.** Licitantes que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial, poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED (Sistema Pública de Escrituração Digital) à Receita Federal do Brasil.

**10.7. Demais exigências e condições quanto aos documentos:**

**10.7.1.** Os documentos exigidos para habilitação, ainda que anexados no Portal de Compras públicas, deverão ser encaminhados à pregoeira, no prazo de até **três dias úteis** após a sessão, na forma descrita no item 10.8.2, para:

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO **015/2021**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
Endereço/Telefone/Email/Contato

**10.7.2.** Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar os documentos exigidos em original, cópia autenticada, ou cópia não autenticada, que deverá estar acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor do Município de São Lourenço do Sul, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

**10.7.3.** Não serão aceitos protocolos em substituição a documento solicitado.

**10.7.4.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**10.7.4.1.** Em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo endereço;

**10.7.4.2.** Em nome da sede, se o licitante for sede da empresa (matriz);

**10.7.4.3.** Em nome da filial, se o licitante for filial da empresa, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

**10.7.4.4.** Datados dos últimos noventa dias da data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

**10.7.5.** A documentação, na fase pertinente, será examinada e rubricada pela pregoeira e pela Equipe de Apoio e anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

**10.7.6.** A documentação exigida para atender ao disposto nos itens n° 10.4, 10.5, 10.6 e 10.7 exceto as declarações, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3° do art. 32 da Lei n° 8.666/93, por Certificado de Registro Cadastral.

**10.7.7.** A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

**10.7.8.** Havendo superveniência e/ou fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

**10.7.9.** O prazo que trata o item 10.8.1 poderá ser prorrogado a critério da pregoeira.

**10.7.10.** Os documentos emitidos por meio eletrônico serão verificados pela Administração quanto a sua autenticidade.

**10.7.11.** As licitantes que se enquadram como beneficiárias das Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e suas alterações e quiserem usufruir dos benefícios, deverão apresentar toda a documentação solicitada, mesmo com restrição.

**10.7.11.1.** Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis** a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

**10.7.11.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.7.12.** Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## 11. DA HABILITAÇÃO:

**11.1.** Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item 10, de acordo com o solicitado, devidamente atualizada, e que tenham as amostras aprovadas, conforme item 11, atendendo plenamente o edital.

## 12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

**12.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

**12.2.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

**12.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os

participantes e a administração.

**13. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**13.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**13.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**13.3.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

**13.4.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**14. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DOS PRAZOS PARA RECURSO:**

**14.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o **prazo concedido na sessão pública**, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**14.2.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso.

**14.3.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

**14.4.** As **razões** do recurso deverão ser apresentadas no prazo de **três dias**.

**14.5.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no prazo de **três dias**, contado da data final do prazo do recorrente.

**14.6.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**14.7.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

**14.8.** Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos bem como aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

**14.9.** Não terão efeito de recurso, os apontamentos quanto a falhas, irregularidades e vícios no instrumento convocatório quando indicados após o julgamento. Neste caso se aplicaria o direito de impugnar, sendo que o mesmo decairá se no momento oportuno não houver objeção.

**15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**15.1.** Na ausência de recurso a pregoeira adjudicará o objeto do certame e encaminhará o processo para homologação pela autoridade superior competente.

**15.2.** A adjudicação do objeto somente será realizada depois de resolvidos os recursos (quando houver), constatada a regularidade dos atos praticados e finalizada a fase de habilitação.

**15.3.** A homologação da licitação será realizada pela autoridade competente após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO**

**16.1.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**16.2.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a mesma será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada na ata gerada pelo sistema.

**17. DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ASSINATURA DO CONTRATO:**

**17.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços em até **três dias úteis**.

**17.2.** Será registrado na ata o menor preço para cada item.

**17.3.** A Ata de Registro de Preços caracteriza o vínculo contratual entre o Município e a Licitante, ficando esta, designada a cumprir as condições estabelecidas neste edital, inclusive sujeita às penalidades.

**17.4.** A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos bens/serviços, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**17.5.** Dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar contrato administrativo decorrente da ata de registro, nas condições estabelecidas no ato convocatório, devendo o licitante comparecer no prazo de **três dias úteis** para sua assinatura.

**17.6.** O fornecedor deverá atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) a critério da Administração.

**17.7.** Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

**17.7.1.** Convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticado pelo mercado;

**17.7.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**17.7.3.** Convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.8.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**17.8.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**17.8.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.9.** O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

**17.9.1.** Pela Administração, quando:

**a)** O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

**b)** O fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

**c)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

**d)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**e)** Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**f)** Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**17.9.2.** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito devidamente protocolada neste órgão, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**17.10.** A comunicação do cancelamento do preço registrado por parte da Administração nos casos previstos no item 18.9.1 será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

**17.11.** A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado não o exime da entrega dos bens já solicitados pelo órgão, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

**17.12.** A segunda ou a terceira classificada só poderão fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento da primeira, mas deverá fazê-lo pelo preço da primeira.

**17.13.** A licitante detentora ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

**17.14.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**17.15.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**17.16.** Caso o licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo estipulado, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8666/93, será convidado o licitante remanescente na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de 10% sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de participar de licitação.

## 18. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

**18.1.** Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato, será encaminhada a Autorização de Compras, de acordo com a necessidade da secretaria requisitante, ao licitante vencedor, que deverá, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, a partir do recebimento da mesma, efetuar a entrega dos produtos na santa Casa de São Lourenço do Sul, sito à Rua Almirante Abreu, nº 437, centro, conforme agendamento prévio pelo telefone (53) 3251 9517 ou email comprassecretariadesaude@gmail.com.

**18.2.** A entrega dos itens será parcelada de acordo com as necessidades das secrertarias requisitantes.

**18.3.** Os produtos devem ser entregues com prazo de validade não inferior a 12 meses.

**18.4.** A entrega é de responsabilidade da empresa vencedora, assim como carregar, descarregar, acondicionar e transportar os produtos, de forma correta, garantindo a conservação dos mesmos.

**18.5.** A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**18.6.** A Comissão de Recebimento receberá provisoriamente, com base no art. 73 da lei 8.666/93.

**18.7.** O objeto deste Edital será considerado entregue mediante atesto da Comissão de Recebimento designada pelo Prefeito Municipal, quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos.

**18.8.** Havendo rejeição dos bens, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações em que foram licitados, o licitante vencedor deverá retirá-los, de onde estiverem armazenados, no prazo de **quarenta e oito horas** da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,5% sobre o preço dos bens rejeitados, por dia de armazenamento excedente, facultado ao Município devolver os bens ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já expressamente autorizada.

**18.9.** A contratada deverá substituir ou regularizar, no prazo de **cinco dias** úteis e sem ônus para a municipalidade os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações solicitadas.

**18.10.** A empresa vencedora deverá responsabilizar-se por todo ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

**18.11.** Entendendo conveniente, a Administração, poderá a qualquer tempo, solicitar testes e/ou análises de produto entregue, junto a entidades tecnicamente habilitadas para tal procedimento, cujas despesas correrão por conta do licitante.

**18.11.1.** O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do lote proposto.

## 19. DO PAGAMENTO

**19.1.** Os pagamentos serão efetuados em até **trinta dias** contados da data da efetiva entrega, devidamente comprovada pelo aceite da Nota Fiscal pelo responsável do recebimento do objeto no Município.

**19.2.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**19.3.** O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório salvo disposições contidas na IN n° 006/2004 da DRCI/GSCI (crimes de internet).

**19.4.** A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência, conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios).

**19.5.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços e/ou correção monetária.

## 20. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**20.1.** Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

## 21. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

**21.1.** Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, o licitante, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

**21.1.1.** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), deixar de apresentar a documentação exigida no certame, manter comportamento inadequado durante o pregão: impedimento de licitar e contratar Administração pelo prazo de até **cento e oitenta** dias;

**21.1.2.** Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar os serviços: impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **até cinco anos**;

**21.1.3.** Pequenas irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**21.1.4.** Atraso injustificado na entrega dos produtos, até o limite de **cinco dias**, multa diária de 0,5% sobre o valor do contrato;

**21.1.5.** Atraso injustificado na entrega dos produtos, até o limite de **quinze dias**, será considerado inexecução parcial: multa de 10% sobre o valor do contrato;

**21.1.6.** Atraso injustificado na entrega dos produtos, até o limite de **trinta dias**, será considerado inexecução total: impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **até cinco anos** e multa de 20% sobre o valor do contrato;

**21.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso

**21.3.** O impedimento de licitar e contratar também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido.

## 22. OUTRAS DISPOSIÇÕES

**22.1.** É facultado a pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das propostas.

**22.2.** Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, que decidirá com base na legislação em vigor.

**22.3.** A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

**22.4.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**22.5.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições de fornecimento, seja para um ou vários itens que compõem o objeto deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal 8.666/93.

**22.6.** O licitante, que motivadamente, queira retirar ou desistir da proposta ou lance postado para qualquer item, **somente poderá fazê-lo antes do encerramento do item pelo sistema**. O cancelamento ou desistência posterior implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

**22.7.** Mais informações serão prestadas aos interessados das 8h às 12h, na Sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul - Central de Compras e Licitações, Rua Coronel Alfredo Born, 202, Centro, na cidade de São Lourenço do Sul/RS, pelo telefone (53) 3251-9563, pelo e-mail: licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br ou através dos sítios eletrônicos www.saolourencodosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

**22.8.** O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**22.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar, conforme art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93.

**22.10.** Para agilidade dos trâmites, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone atualizados.

**22.11.** As impugnações, recursos, resultados e demais atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

**22.12.** Serão devidamente publicados e divulgados todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nomes dos vencedores da licitação. Publicar-se-á nos sítios eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saolourencodosul.rs.gov.br a homologação da presente licitação.

## 23. DOS ANEXOS

**23.1.** Fazem parte deste Edital de Licitação, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Modelo de Proposta e valores de referência;
- **Anexo II** – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- **Anexo III** – Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- **Anexo IV** – Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- **Anexo V** – Termo de Credenciamento;
- **Anexo VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

São Lourenço do Sul/RS, 25 de março de 2021.

Lisane Lilge
Pregoeira - Decreto 5.339/2020

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA E VALORES DE REFERÊNCIA**

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico 15/2021)

**Itens destinados exclusivamente às beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 alterada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016:**

| Item | Unid. | Quant | Descrição | Marca | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | UND | 02 | **Colchão hospitalar – Densidade 23 (berço infantil)**<br>Medidas: Comprimento 1,30m / Largura 0,60m / Altura 0,10<br>Material: Estrutura em espuma 100% poliuretano selada.<br>Revestimento: NAPA/COURVIN AZUL IMPERMEÁVEL<br>Demais caracteristicas: respiros laterais, tartamento antiácaro e antibactéria.<br>Registro no INMETRO e garantia de 3 meses contra defeito de fabricação. | | R$ 398,65 | R$ 797,30 |
| 02 | UND | 04 | **Colchão Hospitalar – Densidade 45**<br>Medidas: Comprimento 1,88m / Largura 0,88m / Altura 0,12<br>Material: Estrutura em espuma 100% poliuretano selada.<br>Revestimento: NAPA/COURVIN AZUL IMPERMEÁVEL<br>Demais caracteristicas: respiros laterais, tartamento antiácaro e antibactéria.<br>Registro no INMETRO e garantia de 3 meses contra defeito de fabricação. | | R$ 1001,37 | R$ 4.005,48 |
| | | | **TOTAL** | | | |

**Itens destinados à ampla concorrência, garantido o direito do empate ficto às beneficiárias da LC 123/2006 e alterações)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | UND | 132 | **Colchão Hospitalar – Densidade 33**<br><br>Medidas: Comprimento 1,88m / Largura 0,88m / Altura 0,12<br>Material: Estrutura em espuma 100% poliuretano selada.<br>Revestimento: NAPA/COURVIN AZUL IMPERMEÁVEL<br>Demais caracteristicas: respiros laterais, tartamento antiácaro e antibactéria. | | R$ 625,73 | R$ 82.596,36 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Registro no INMETRO e garantia de 3 meses contra defeito de fabricação. | | | |
| | | | **TOTAL** | | | |

**Lote 03 - Itens reservados - 25 % das cotas destinadas as beneficiárias da LC 123/2006 e alterações:**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3a | UND | 33 | **Colchão Hospitalar – Densidade 33**<br><br>Medidas: Comprimento 1,88m / Largura 0,88m / Altura 0,12<br>Material: Estrutura em espuma 100% poliuretano selada.<br>Revestimento: NAPA/COURVIN AZUL IMPERMEÁVEL<br>Demais caracteristicas: respiros laterais, tartamento antiácaro e antibactéria.<br>Registro no INMETRO e garantia de 3 meses contra defeito de fabricação. | | R$ 625,73 | R$ 20.649,09 |
| | | | **TOTAL** | | | |

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias
**Prazo de Entrega**: conforme edital
**Telefone**.....
**e-mail** .....
**Forma de Pagamento**: Conforme Edital
Declaro que conheço e cumprirei as condições do Edital - .....

# ANEXO II

## TERMO DE REFERÊNCIA

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico 15/2021)

São Lourenço do Sul fica situado na região sul do Estado do Rio Grande do Sul e sua população total é de 44.580, conforme estimativa do IBGE. Seu sistema de saúde local é composto por 14 Unidades Básicas de Saúde (7 rurais e 7 urbanas), 01 Policlínica, 01 Centro de especialidades odontológicas, 02 Hospitais, sendo um desses de pronto atendimento 24 horas, SAMU, 03 Centros de Atenção Psicossocial, 01 oficina de geração de renda, 2 programas de residência em área de saúde (Médica e Multiprofissional) e 30 leitos de atenção psicossocial na Santa Casa Local.

A Santa Casa de Misericórdia de São Lourenço do Sul atende a maior parte da demanda de internações hospitalares e, portanto necessita manter as adequadas condições dos leitos que oferece aos usuários.

Dessa forma, justifica-se a aquisição de colchões hospitalares para a referida instituição hospitalar. A motivação da aquisição dos itens se deve por conta de solicitação da Santa Casa de Misericórdia de São Lourenço do Sul, conforme ofício nº 45/2021, através do protocolo nº 543/2021.

objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto registro de preços para aquisição de colchões hospitalares D23, D33 e D46, conforme descritivo no anexo 1.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Registro do produto no INMETRO;

das obrigações da contratada
Responsabilizar-se por todo ônus relativos ao fornecimento dos produtos.
Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação;
Entregar os materiais de acordo com especificação, marca, prazo de validade e preço registrados e na forma prevista;
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência;
Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

das obrigações da contratante
Proceder à fiscalização da contratação, mediante o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento;

Recusar os produtos que estiverem fora das especificações.
Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal com a devida conferência pela comissão de recebimento.

prazo e forma de entrega
Os itens deverão ser entregues em até 30 (trinta dias) corridos a contar da data do recebimento da Ordem de Compra.
A entrega deverá ser realizada na Santa Casa de São Lourenço do Sul, localizada na Rua Almirante Abreu, 437, Centro de São Lourenço do Sul/RS, conforme agendamento prévio, por telefone e email, ocasião que será designando pela contratante os responsáveis pelo recebimento.
O telefone deverá ser da Secretaria de Saúde de São Lourenço do Sul (53) 32519517 e email: comprassecretariadesaudesls@gmail.com.
Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições.
Quando da entrega do produto, este deverá ter de no mínimo 01 (um) ano de seu prazo de validade vigente.
Os itens devem estar devidamente embalados e acompanhados das respectivas orientações técnicas de utilização fornecidas pelo fabricante, se for o caso, devendo também observar que:

a. as embalagens estejam devidamente lacradas e invioladas;
b. as mesmas não contenham elementos estranhos ao item;
c. as embalagens não estejam rasgadas e/ou molhadas.

O recebimento do objeto deste termo será da seguinte forma:
a) provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado no Termo;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e características dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão á conta da dotação orçamentária:
Despesa n° 10155

DO PAGAMENTO:
O pagamento da empresa vencedora será feito mediante apresentação de Nota Fiscal.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato se darão por meio de:
Fiscal: Micaela Wienke Wachholz
Fiscal Suplente: Maria Helena Teixera Spiering
Gestor: Eduarda Holz Bracher

NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

_____
**Adriane Hüber Martins**
**Secretária Municipal de Saúde**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico 15/2021)

**PREGÃO ELETRÔNICO 15/2021**

A empresa_____ (razão social), CNPJ nº _____ (Número do CNPJ), com sede na _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____(nome completo do representante legal), CPF nº _____ e RG nº _____ **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____(município do Licitante), _____de_____de 2021 (data).

(Assinatura do representante legal)

_____

(Nome do representante legal)
(RG do representante legal)
(Cargo/função do representante legal)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP**

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico 15/2021)

**PREGÃO ELETRÔNICO 15/2021**

A empresa_____ (razão social), CNPJ nº _____ (Número do CNPJ), com sede na _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____(nome completo do representante legal), CPF nº _____ e RG nº _____ **DECLARA** que se **ENQUADRA** como _____ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: se Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou Cooperativa), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 8.538/2015. **DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____(município do Licitante), _____de_____de 2021 (data).

(Assinatura do representante legal)
_____
(Nome do representante legal)
(RG do representante legal)
(Cargo/função do representante legal)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR**

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico 15/2021)

A empresa_____ (razão social), CNPJ nº _____ (Número do CNPJ), com sede na _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____(nome completo do representante legal), CPF nº _____ e RG nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

_____(município do Licitante), _____de_____de 2021 (data).

(Assinatura do representante legal)
_____
(Nome do representante legal)
(RG do representante legal)
(Cargo/função do representante legal)

**ANEXO VII**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico 15/2021)

A empresa_____ (razão social), CNPJ nº_____ (Número do CNPJ), com sede na _____ (endereço completo), **CREDENCIA** o Senhor(a) _____ (nome completo) residente e domiciliado a_____ (endereço completo), telefone_____ (número de telefone), e-mail_____ (endereço de e-mail), CPF nº_____(número do CPF do credenciado), RG_____ (número do RG do credenciado), conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados ao Edital de Pregão Eletrônico 05/2021, assim como os poderes específicos para assinar a ata de registro de preços e o contrato.

_____(município do Licitante), _____de_____de 2021 (data).

(Assinatura do diretor, sócio gerente ou equivalente)
_____
(Nome do diretor, sócio gerente ou equivalente)
(RG do diretor, sócio gerente ou equivalente)

**ANEXO VIII**
(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico 15/2021)

**Pregão Eletrônico 15/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**...../2021**

Aos ..... de 2021, compareceram de um lado o Município de São Lourenço do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.893.111/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua Coronel Alfredo Born, 202, bairro Centro, CEP nº. 96.170-000, na cidade de São Lourenço do Sul, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. Rudinei Harter inscrito no CPF sob o nº 350.174.650-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** nº...../**2020**, processo licitatório nº ...../2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a eventual **AQUISIÇÃO DE COLCHOES HOSPITALARES**. De acordo com as especificações constantes no Edital.

A partir dessa data, ficam registrados e classificados os preços do fornecedor a seguir relacionado, estando os mesmos em conformidade com as exigências editalícias:

| |
|---|
| (fornecedor)....., CNPJ nº ....., com sede na Rua ....., (nº)....., (bairro)....., (cep)....., (município)....., (estado)..... |

| |
|---|
| Representada nesse ato, por seu representante legal, Sr(a)....., portador do CPF/CNPJ nº ..... |

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.** O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **AQUISIÇÃO DE COLCHOES HOSPITALARES** em conformidade com as especificações constantes no Edital, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

**1.** A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**2.** A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos bens/serviços, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**3.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o **termo de contrato administrativo** decorrente da ata de registro de preços nas condições estabelecidas no ato convocatório, devendo o licitante comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis para sua assinatura.

**3.1** Caso o licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo estipulado, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, será convidado o licitante remanescente na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de 10% sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de participar de licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

**1.** O preço ofertado para o fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por **ITEM** como segue:

| Item | Quant | Unid | Descrição | Marca | Valor | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | | | | | | |
| 02 | | | | | | |
| 03 | | | | | | |

(...)

**2.** Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

**2.1** Convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticado pelo mercado;

**2.2** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO**

**1.** O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

**1.1 Pela Administração, quando**:

**a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

**b)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

**c)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

**d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**e)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**f)** quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**g)** A comunicação do cancelamento do preço registrado por parte da Administração nos casos previstos no item 1.1 será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

**1.2. Pelo fornecedor, quando:**

**a)** mediante solicitação por escrito devidamente protocolada neste órgão, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**a.1)** A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado não o exime da entrega dos bens já solicitados pelo órgão, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**23.2.** Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato, será encaminhada a Autorização de Compras, de acordo com a necessidade da secretaria requisitante, ao licitante vencedor, que deverá, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, a partir do recebimento da mesma, efetuar a entrega dos produtos na santa Casa de São Lourenço do Sul, sito à Rua Almirante Abreu, nº 437, centro, conforme agendamento prévio pelo telefone (53) 3251 9517 ou email comprassecretariadesaude@gmail.com.

**1.** Os produtos entregues deverão obedecer ao disposto no edital de Pregão Eletrônico 15/2021, seus anexos, proposta da licitante e legislação vigente.

**2.** Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**3.** A Nota Fiscal/Fatura que acompanhará o objeto deverá obrigatoriamente conter a identificação dos itens a que se refere.

**4.** Havendo rejeição dos bens pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições em que foram licitados, o(s) licitante(s) vencedor (es) deverá (ão) retirá-los, do lugar onde se encontram armazenados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,5% sobre o preço dos bens rejeitados, por dia de armazenamento excedente - facultado ao Município devolver os bens ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já expressamente autorizada.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REEEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**

**1.** Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei n.° 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇOES**

**1. Compete a contratante:**

**a)** Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição do item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

**b)** Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados, quando solicitado pelo fornecedor, no prazo máximo de 30 dias;

**c)** Emitir autorização de compra;

**d)** Proceder à fiscalização da contratação, mediante o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento;

**e)** Efetuar o pagamento em até o 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal com a devida conferência pela comissão de recebimento.

**2. Compete à contratada:**

**a)** Entregar os bens/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independente da quantidade ou valor;

**b)** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) em conformidade com o § 1 do artigo 65 da Lei de licitações;

**c)** Manter durante a vigência da ata de registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação exigidas na licitação;

**d)** Substituir o produto recusado pela comissão de recebimento no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena da aplicação de penalidades cabíveis;

**e)** Atender a demanda da contratante, durante a fase de negociação de revisão de preços, fornecendo os bens/serviços de acordo com preços inicialmente registrados, garantida compensação de valores a partir da data do protocolo de solicitação;

**f)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto do registro de preços;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**1.** Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, o licitante, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), deixar de apresentar a

documentação exigida no certame, manter comportamento inadequado durante o pregão: impedimento de licitar e contratar Administração pelo prazo de até **cento e oitenta** dias;

**b)** Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar os serviços: impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **até cinco anos**;

**c)** Pequenas irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**d)** Atraso injustificado na entrega do bem, até o limite de **cinco dias**, multa diária de 0,5% sobre o valor do contrato;

**e)** Atraso injustificado na entrega do bem, até o limite de **quinze dias**, será considerado inexecução parcial: multa de 10% sobre o valor do contrato;

**f)** Atraso injustificado na entrega do bem, até o limite de **trinta dias**, será considerado inexecução total: impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **até cinco anos** e multa de 20% sobre o valor do contrato;

**§ 1º** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso

**§ 2º** O impedimento de licitar e contratar também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Prefeito Rudinei Harter, representando O Município de São Lourenço do Sul e pelo Sr. (a) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a EMPRESA REGISTRADA.

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
PREFEITO MUNICIPAL